



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 549

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

**Regime de Contratação:** Menor Preço Global

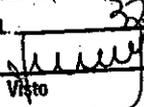
**Objeto:** Recape asfáltico sobre pedras irregulares.

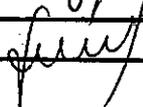
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 24 de junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

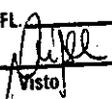
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos seis dias do mês de junho de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Oferecimento Nº 3854  
de 07/06/14 FL. 32  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 457  
de 06/06/14 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ICE PR Nº \_\_\_\_\_  
de 13/06/14 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DA: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Pato Bragado.

**OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório para pavimentação sobre pedras irregulares da Av. Continental até a divisa com Margarida, numa área de 20.805,77m<sup>2</sup>. incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto anexo

**JUSTIFICATIVA:** O trecho citado apresenta muitos defeitos no pavimento, causando transtornos aos usuários e o investimento vem sendo solicitado pelas comunidades que usam o mesmo (Flor do Sertão, KM-13, linha 2 Vizinhos, Arroio Fundo. ASSERBRA e outros)

VALOR R\$; 696.755,22

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: 

Carimbo: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: Conforme anexo

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto ( ) ( ) ( )

Autorização do Secretário:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

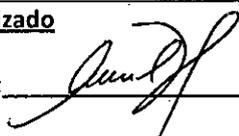
Carimbo: \_\_\_\_\_

### GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 06/06/14

Assinatura: 

Carimbo: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução da obra de pavimentação sobre pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

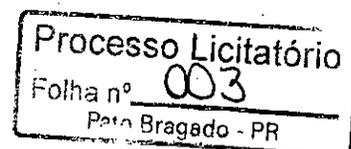
**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.02– 5615 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5615	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5566
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2014 até 02/06/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

  
**Djoni Albander Rohden**  
RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16  
Agente de Administração

Processo Licitatório  
Folha nº 004  
Pato Bragado - PR

**DECRETO N.º 063, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1424 de 04 de Junho de 2014, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 – 5566 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - R\$ 696.755,22

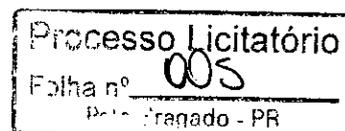
**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.

  
**ARNILDO BIEGER**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABIENTE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2014

**EMENTA:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 009/2014 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação asfáltica de 20.805,22m<sup>2</sup> sobre rodovia existente com Pedras Irregulares.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando os três projetos a serem executados, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

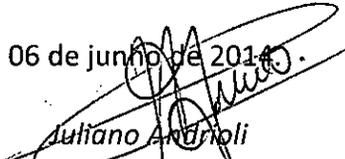
É o Relatório.

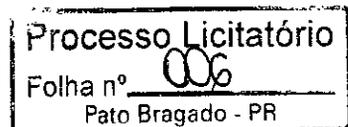
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de junho de 2014.

  
Juliano Andreoli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

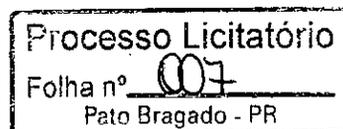
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2014

### **Tipo da licitação: Menor Preço Global**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de recebimento dos envelopes:** até às 10h00min, do dia 24 de junho de 2014.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 24 de junho de 2014 - **Horário:** 10h10min.

**Local:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entra a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital. **Observa-se em especial, que o volume da massa asfáltica a ser utilizada, qual seja de no mínimo 1.038,64m<sup>3</sup>, deverá ser produzida em Usina GRAVIMÉTRICA, enquanto que o transporte desta deverá ser de no máximo 50 Km até o local da obra, com intuito de não comprometer a qualidade da massa (CBUQ).**

### **2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

Folha nº 08  
Pato Bragado - PR

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório  
Folha nº 009  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

Folha nº 010



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita Federal (INSS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme exposto no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- o) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- p) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- q) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- u) **Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;**
- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;

Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- w) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior da área a ser construída, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- bb) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- cc) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

**Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.**

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Processo Licitatório

Folha nº 012

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).
- 6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.
- 6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

## **BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Processo Licitatório  
Folha nº 013



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (facultativo);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

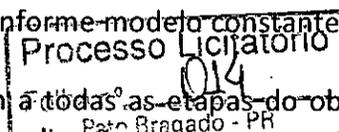
a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

## 8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## 9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

## 10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Processo Licitatório  
015  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

## 11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

## 12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, <sup>na ordem classificatória</sup> para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Folha nº 06  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

13.2 O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

Processo Licitatório  
Folha nº 017



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

## 16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

## 17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

## 18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

Processo Licitatório  
nº 058  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

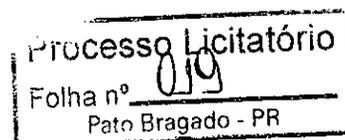
**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.02– 5615 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

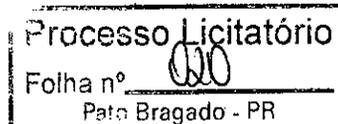
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

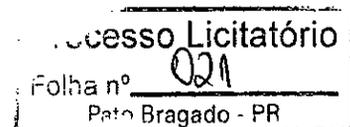
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lócal, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

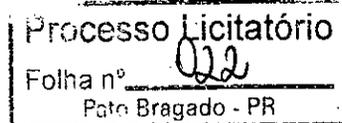
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

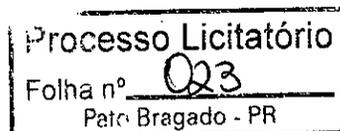
### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

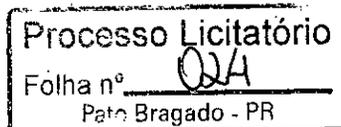
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

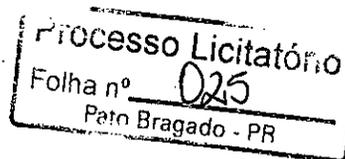
### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

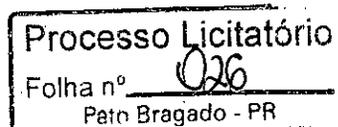
### À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

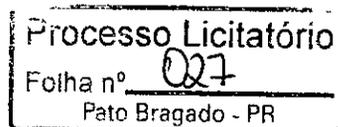
Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2014

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º \_\_\_\_/2014, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

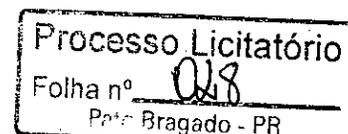
- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 03 (três) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. \_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Processo Licitatório  
Folha nº 029  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI

CONTRATO N.º  
TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2014

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entra a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços ...../2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

Processo Licitatório

n.º

030

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

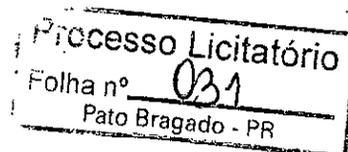
- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
  - Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
  - ART de execução
  - Comprovante de garantia contratual
  - Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra
- **A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)**
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;

Processo Licitatório  
Folha nº 032  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 009/2014, durante a execução deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
  - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
  - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

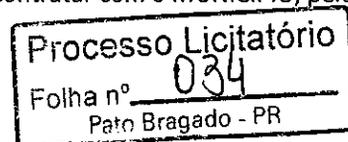
§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.02– 5615 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2014.

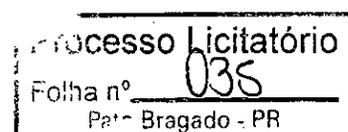
MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII

### TERMO DE RENÚNCIA

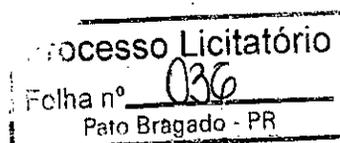
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII

### ORDEM DE SERVIÇOS

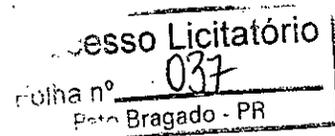
Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2014.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura da autoridade competente)





**RECAPE DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
SOBRE PEDRA IRREGULAR**

**C.B.U.Q(Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**

**DA AVENIDA CONTINENTAL ATÉ DIVISA COM MARGARIDA**

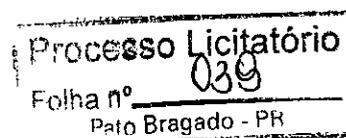
ÁREA A SER RECAPADA 20.805,77m<sup>2</sup>

LARGURA: 5m

COMPRIMENTO: 4.150,97m

Reperfilamento: 2cm

Capa: 3cm



*Goiani Matheus*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>SUBPROGRAMA:</b>	Investimentos
<b>COMPONENTE:</b>	Serviços Urbanos Básicos
<b>SUBCOMPONENTE:</b>	Sistema Viário
<b>SUBPROJETO:</b>	Recape de Pavimentação de Estrada Rural Sobre Pedra Irregular
<b>EXECUTOR:</b>	Prefeitura Municipal
<b>MUNICÍPIO:</b>	PATO BRAGADO-PR.

## 2. DESCRIÇÃO E OBJETOS

Execução de Recape em estrada rural sobre Pedra Irregular, com serviços de limpeza do pavimento, Pintura de Ligação com Emulsão, Concreto Betuminoso a Quente(CBUQ) para capa e Reperfilamento e Pintura de Faixas Horizontais, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.

## 3. LOCALIZAÇÃO

DA AVENIDA CONTINENTAL ATÉ DIVISA COM MARGARIDA

## 4. ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO

Foram escolhidas as alternativas mais econômicas considerando o dimensionamento do projeto e a disponibilidade de mão-de-obra, materiais e usinas na região, sendo para Reperfilamento de 2,0 cm e 3,0 cm de Capa, dimensões estas compactadas.

Processo Licitatório  
Folha nº 040  
Pato Bragado - PR

Gouveia Matheus Pinheiro  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

## MEMORIAL DESCRITIVO (SUCINTO)

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A tipologia básica do Pavimento a ser adotada para o Projeto, segue as determinações abaixo:

- 1) LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO;
- 2) PINTURA DE LIGAÇÃO;
- 3) REPERFILAMENTO DE CBUQ e: 2,0 CM;
- 4) CAPA DE CBUQ e: 3,0 CM;

#### 1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido pela execução de RECAPE SOBRE PEDRA IRREGULAR DA AV. CONTINENTAL ATÉ DIVISA COM MARGARIDA, cuja intervenção vem de encontro com a longevidade da infraestrutura existente.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza da pista, será aplicada uma pintura de ligação a base (ver especificação) com material betuminoso, através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

##### 2.2. REPERFILAMENTO DO PAVIMENTO

Após o pavimento receber pintura de ligação, será iniciado o reperfilamento com espessura mínima de 2 cm, faz-se com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ,

A massa deverá ser produzida em Usina GRAVIMÉTRICA. Sendo que a distância de transporte MÁXIMA deverá ser de 50km, para não comprometer a qualidade da massa (CBUQ).

Processo Licitatório  
nº 041  
Bragado - PR

Giovani Malbuzzi  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

### 2.3. CAPA

A Capa será executada, após realização da pintura de ligação, sob a camada de reperfilamento. A espessura mínima é de 3,0 cm compactado, em CBUQ (Concreto Usinado a Quente).

A massa deverá ser produzida em Usina GRAVIMÉTRICA. Sendo que a distância de transporte MÁXIMA deverá ser de 50km, para não comprometer a qualidade da massa (CBUQ).

### 2.4. ANDAMENTO DA OBRA

Durante o transcorrer da obra, a proponente deverá tomar todos os cuidados para com a terra do vizinho, deste acúmulo de entulhos até conduta dos funcionários, já que a empresa contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros.

### 2.5. PLACA DE OBRA

Não será confeccionada por se tratar de recurso próprio.

### 2.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Deverá ser executada conforme identificada na planilha e projeto.

### 2.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

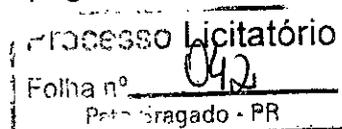
A obra em questão trata-se de RECAPEAMENTO de pavimentação sobre pedras irregular com trafegabilidade de veículos pesados.

Todos os métodos executivos deveram estar em conformidade com os projetos, memoriais e estar dentro das especificações do DNER.

Sendo, portanto que todas as dúvidas de interpretação do projeto executivo ou até mesmo construtivas, ficam deste já definido o **METODO DO DNER** para saná-las.

### 2.8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela Municipalidade, junto ao Departamento de Engenharia, que acompanhará a execução de cada etapa e no final da obra deverá conferir as quantidades licitada com a executada, para pagamento final da obra.



*Giovani Malhada*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Branco - PR

### 3 . PINTURA DE LIGAÇÃO

#### 3.1. GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

#### 3.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER, podendo ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) Asfáltos diluídos tipo CR-2 a CR-4 e CM-2 a CM-4;
- c) Alcatrão tipo AP-4 a AP-12
- d) Emulsões asfálticas tipo RR-1, RR-2, RR-1K e RR-2K.

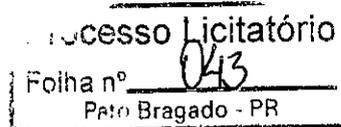
A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso a ser empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

#### 3.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, Poderá também ser usado jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.



Giovani Malucelli  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

### 3.4. EXECUÇÃO

Após perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

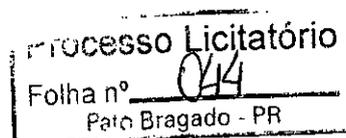
- a) Cimento asfáltico e asfalto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Alcatrão: 6 a 20 graus, Egler;
- c) Emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

### 3.5. CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER e de acordo com as especificações em vigor.



*Giovani Malucos*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

## 4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

### 4.1. GENERALIDADES

O CBUQ é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

- a) Capa asfáltica (camada de rolamento): camada superior da estrutura;
- b) Binder (camada de ligação): recebe diretamente a ação do tráfego;
- c) Reperfilagem (camada de nivelamento): camada posicionada imediatamente abaixo da capa.

### 4.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

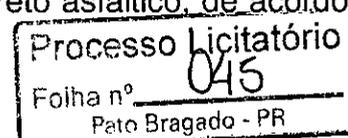
- a) Material asfáltico: cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 e CAP-55 (EB-78 da ABNT);
- b) Agregado graúdo: pedra britada, seixo rolado britado;
- c) Agregado miúdo: areia, pó de pedra;
- d) Filler (material de enchimento): cimento portland, cal extinta, pó calcário, cinzas volantes.

É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancas de rios. A granulometria do material de enchimento (filler) deverá obedecer os seguintes limites:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,177	95-100
nº 200	0,074	65-100

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado:



*Giovani M. M. Souza*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO				
ASTM	mm	I	II	III	IV	V
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
1/2"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-60	45-80	70-90	75-94	100
nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
nº 40	4,2	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
UTILIZAÇÃO COMO		LIGAÇÃO	LIGAÇÃO OU ROLAMENTO	ROLAMENTO	ROLAMENTO	REPERFILAGEM

Deve-se observar também, as seguintes condições:

- o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- as granulometrias dos agregados miúdos ( $\leq 2,0$  mm) deverão ser obtidas por via lavada;
- as condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura e análise Densidade x Vazios, deverão atender os seguintes limites:

Processo Licitatório  
Folha nº 046  
Pato Bragado - PR

Gouan Matucos  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

ITEM	TRÁFEGO	
	LEVE/MÉDIO	PESADO
Nº de golpes/face	50	75
Estabilidade (kgf)	400 a 1000	500 a 1000
Fluência (0,01')	8 a 18	8 a 16
% de vazios totais		
- reperfilagem	3	5
- binder	4	7
- capa	3	5
Relação betume-vazios (%)		
- reperfilagem	75	82
- binder	65	72
- capa	75	82

Nos casos de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (Faixas II, III e IV), os vazios do agregado mineral(%VAM) deverão atender aos seguintes valores mínimos, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, conforme abaixo:

DIÂMETRO MÁXIMO		% VAM, MÍNIMO
ASTM	Mm	
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
5/8"	15,9	15

#### 4.3. EQUIPAMENTOS

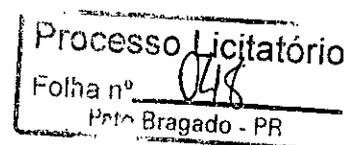
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Processo Licitatório  
Folha nº 047  
Peto Bragado - PR

Giovani Maluza  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Peto Bragado - PR

Para o início dos serviços, o canteiro de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Depósito para material betuminoso capaz de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.
- b) Depósito para agregados e "filler" divididos em silos de modo a separar e estocar adequadamente as frações apropriadas dos materiais. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de dosagem e descarga.
- c) Usina para mistura equipada com unidade classificadora de agregados, secador, misturador tipo Pugmill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme, dispositivo de descarga com fundo ajustável, controlador de mistura e termômetros.
- d) Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- e) Equipamentos para compressão constituída por rolo pneumático autopropulsor dotado de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, e rolo metálico liso, tipo tandem, com carga de 8 a 12 toneladas.
- f) Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

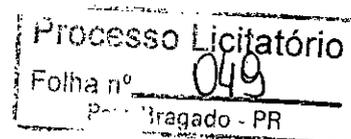


Gouan Maluazi - Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

#### 4.4. EXECUÇÃO

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- a) Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- b) Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;
- d) No caso de desdobramento de espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação estas poderá ser dispensada, se a execução da Segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;
- e) Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- f) A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso;
- g) A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C;
- h) Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- i) Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- j) Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- k) A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- l) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rodada na passada anterior;
- m) O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.



Giovani Malucchi  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pató Bragado - PR

## 4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedra em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

Giovani Matheus  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR

Giovani Malucelli Pin  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

#### 4.6. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

- a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:
- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
  - o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
  - para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.
- b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
  - O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
  - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para

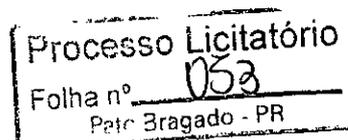
Processo Licitatório  
Folha nº 052  
Pato Bragado - PR  
Giovani Molinari  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

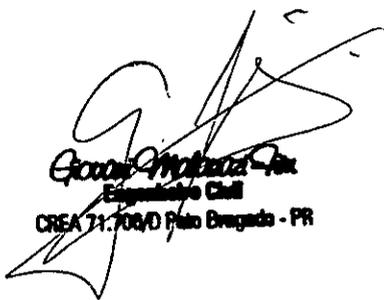
- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superiores a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$  em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, a expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.



*Gianni Maluza*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Peto Bragado - PR

**OBS:** Todo e qualquer serviço a ser realizado deverá ser antes aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, reservando o direito de intervir na execução dos mesmos a qualquer momento. A empresa deverá entregar a obra limpa sem quaisquer vestígios de asfalto ou tampouco entulhos na rua.

**O proponente ao apresentar o preço estará ciente de que é conhecedor de todas as atividades a serem executadas, com suas respectivas quantidades. Na falta de quaisquer item esta Municipalidade não se responsabilizará, cabendo a empresa executar, sem quaisquer ônus, somente em caso previsto de alterações de projetos ou serviços, devidamente aprovado pela Municipalidade. Na dúvida em caso da interpretação deste memorial fica deste já definido que as normas do D N E R, deverá ser consultadas para saná-las.**

  
Gerson M. de A. Pato  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 054  
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20142172016**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: EDINO JONAS SCHMIDT KRUG (CPF:027.217.749-05)  
 Título Formação Prof.: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO FLORESTAL.  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-120003/TD  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CPF/CNPJ:  
 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO  
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 3282-1355  
 Local da Obra: AV. WILLY BARTH 2885  
 CENTRO - PATO BRAGADO PR

Quadra: Lote:  
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	20805,77 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	6101	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS		
Tipo Obra/Serv	099	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Via N  
 ART Nº  
 20142172016

Data Início 07/05/2014  
 Data Conclusão 23/05/2014

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA FINS DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR NO TRECHO ENTRE A AV. CONTINENTAL E A DIVISA COM O DISTRITO DE MARGARIDA, NA LINHA A RROIO FUNDO, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO; TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.805,77M². NUM PERCURSO DE 4.150,97M.

Insp.: 4340  
 23/05/2014  
 CreaWeb 1.08

*Arnildo Rieger*  
 Assinatura do Contratante  
**Arnildo Rieger**  
 CPF 034.113.979-34  
 Prefeito Municipal

*Edino Krug*  
 Assinatura do Profissional  
**Edino Krug**  
 Técnico em Agrimensura  
 CREA - PR 120003/TD

**2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Jd. da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Adotem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

*Edino Krug*  
**Edino Krug**  
 Técnico em Agrimensura  
 CREA - PR 120003/TD

*Arnildo Rieger*  
 CPF 034.113.979-34  
 Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
 Folha nº 055  
 Pato Bragado - PR

5460

Profissional: EDINO JONAS SCHMIDT KRUG  
Guia referente à ART 20142172016  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01421.720168 1 60820000006364		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014217201-6	02/06/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

27/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:15:23  
085910120 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 1049081290430102002440142172016082000006364  
 DATA DO PAGAMENTO 27/05/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 63,64  
 VALOR COBRADO 63,64  
 NR. AUTENTICACAO E.0B3.EF0.E53.AB0.E19  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Processo Licitatório  
 Folha nº 056  
 Pato Bragado - PR



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



<b>ART Nº 20142225640</b>
Vínculo Empregatício com Empresa Pública ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)	Nº Carteira: PR-71706/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO	
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355	
Local da Obra: LINHA ARROIO FUNDO X RURAL - PATO BRAGADO PR	Quadra: X Lote: X
	CEP: 85948000
Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão 20805,77 M2
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO	
Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
130 OUTROS	
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20142225640

Data Início 26/05/2014  
 Data Conclusão 26/08/2014  
 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO, ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE UM RECAPE DE CBUQ DE 5 CM SOBRE PEDRA IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO  
 Insp.: 4340  
 27/05/2014  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional  
 Giovanni Malavazi Fim  
 Engenheiro Civil  
 CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

 Contratante/Proprietário	 Profissional Responsável
------------------------------	------------------------------

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Giovanni Malavazi Fim  
 Engenheiro Civil  
 CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 057  
 Pato Bragado - PR

Profissional: GIOVANI MALVAZI FIM  
Guia referente à ART 20142225640  
Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01422.256402 3 61070000006364		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014222564-0	27/06/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

03/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:04:39  
085910120 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401422256402361070000006364  
DATA DO PAGAMENTO 03/06/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 63,64  
VALOR COBRADO 63,64

NR. AUTENTICACAO 1.511.930.185.280.600  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PR

CARIMBOS:

# PROJETO RODOVIÁRIO

## RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCALIZAÇÃO:

LINHA ARROIO FUNDO,  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
*Arnildo Rieger*

ESTAQUEAMENTO  
EST 0=PP ATÉ EST 45

PROPRIETÁRIO:

*Arnildo Rieger*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CNPJ N: 05.710.373/0001-23

CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

DATA:

07.05.2014

PRANCHA:

01/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Giovani Malavazi*  
Eng. Civil GIOVANI MALAVAZI  
CREA 71.706/D

*Giovani Malavazi*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado -

OBRA:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO

EXECUÇÃO:

*039*  
citatório  
- PR

REFERÊNCIAS:

IMPLANTAÇÃO TRECHO 01  
IMPLANTAÇÃO  
DETALHES

TOPOGRAFIA E DESENHO:

EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 20.805,77m<sup>2</sup>

# PROJETO RODOVIÁRIO

## RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

<p>LOCALIZAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;"><b>LINHA ARROIO FUNDO, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ESTAQUEAMENTO</b> EST 45 ATÉ EST 105</p> <p style="text-align: center;">Processo Licitatório</p> <p style="text-align: center;">Folha nº <u>060</u></p> <p style="text-align: center;">Pato Bragado - PR</p>
<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p style="text-align: center;"><i>Arnildo Rieger</i> CPF: 034.113.979-34 Prefeito Municipal</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.373/0001-23</p>	<p>DATA:</p> <p style="text-align: center;">07.05.2014</p> <p>PRANCHA:</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.5em;">02/05</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p style="text-align: center;"><i>Giovani Malavazi</i> Eng. Civil Eng. Civil GIOVANI MALVAZI CREA 71.706/D Pato Bragado - PR CREA 71.706/D</p>	<p>OBRA:</p> <p style="text-align: center;">RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO</p>
<p>EXECUÇÃO:</p>	<p>REFERÊNCIAS:</p> <p style="text-align: center;">IMPLANTAÇÃO TRECHO 02</p>
<p>TOPOGRAFIA E DESENHO:</p> <p style="text-align: center;">EDINO KRUG</p>	<p>ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">A: 20.805,77m<sup>2</sup></p>

CARIMBOS:

# PROJETO RODOVIÁRIO

## RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCALIZAÇÃO:

LINHA ARROIO FUNDO,  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

ESTAQUEAMENTO  
EST 105 ATÉ EST 154

*Arnildo Rieger*

PROPRIETÁRIO:

*Arnildo Rieger*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ N: 05.719.373/0001-23

CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

DATA:

07.05.2014

PRANCHA:

03/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Giovani Malvazi Fim*  
Eng. Civil GIOVANI MALVAZI FIM  
CREA 71.706/D

CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

OBRA:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA  
IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

IMPLANTAÇÃO TRECHO 01  
DETALHES

TOPOGRAFIA E DESENHO:

EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 20.805,77m<sup>2</sup>

# PROJETO RODOVIÁRIO

## RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCALIZAÇÃO:  LINHA ARROIO FUNDO, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ	Processo Licitatório Folha nº <u>062</u> Pato Bragado - PR <i>Arnildo Rieger</i>	ESTAQUEAMENTO EST 154 ATÉ 207+10.975
PROPRIETÁRIO:  _____ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.749.073/0001-23	CPF: 034.113.979-34 Prefeito Municipal	DATA: 07.05.2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  _____ Eng. Civil GIOVANI MALVAZI CREA 71.706/D	_____ Engenheiro Civil CREA-71.706/D Pato Bragado - PR	PRANCHA:  04/05
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: IMPLANTAÇÃO TRECHO 01 DETALHES	OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO
TOPOGRAFIA E DESENHO: EDINO KRUG	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: A: 20.805,77m <sup>2</sup>	

CARIMBOS:

# PROJETO RODOVIÁRIO

## RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCALIZAÇÃO:	Processo Licitato: <b>ESTAQUEAMENTO</b> Folha nº <b>063</b> - PARANÁ - PR	
LINHA ARROIO FUNDO, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	<i>Arnildo Rieger</i> CPF: 034.113.979-34 Prefeito Municipal	DATA: 07.05.2014
PRANCHAS:		PRANCHA: <b>05/05</b>
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.711.373/0001-23	OPERAÇÃO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR NA LINHA ARROIO FUNDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<i>Giovani Malvazi</i> Eng. Civil GIOVANI MALVAZI FIM CREA 71.706/D	REFERÊNCIAS: IMPLANTAÇÃO TRECHO 01 DETALHES
EXECUÇÃO:		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: A: 20.805,77m <sup>2</sup>
TOPOGRAFIA E DESENHO:	EDINO KRUG	

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP

N.º 09/2014

Objeto: RECAPÊ ASFÁLTICA

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Samp CONSTRUTORA DE OBRAS

Endereço: BR 277 Km 687,6

Cidade: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU CEP: 85877-000

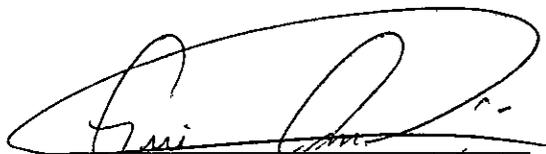
CNPJ nº: 02.910.894/0001-00

Telefone: (45) 3505-1183

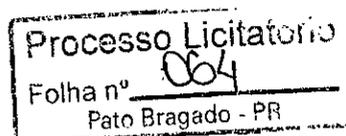
Pessoa para contato: Elizick

Email: SAMPNET@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 12.06.14

  
Assinatura do requerente

075.076.949-17  
CPF/RG



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP

N.º 009

Objeto: Recupe

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: D&D PAVIMENTAÇÕES

Endereço: BR 163 Km 290,5

Cidade: Mariscal Cândida RONDON - PR CEP: 85960-000

CNPJ nº: 13.561.077/0001-82

Telefone: (45) 3254-2027

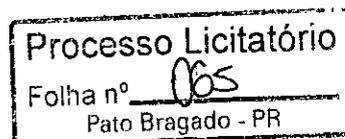
Pessoa para contato: ANA

Email: d.d.pavimentacoes@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 13.06.14

Felipe A  
Assinatura do requerente

063300.719-36  
CPF/RG





**PAVIMENTAÇÕES**

**CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Ref.: Tomada de Preços nº. 009/2014

O abaixo assinado, Christina Dalmina, carteira de identidade RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela empresa **D&D Pavimentações Ltda**, vem, pela presente, informar que o Sr. **NEURI DALMINA**, carteira de identidade RG nº 7.203.469-4 SSP/PR, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Processo Licitatório  
Folha nº 066  
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina  
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR  
Responsável Legal

**TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabelião  
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1207  
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-7418  
Email: cartanonardello@t1207lec.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[Anj6ey20]-CHRISTINA DALMINA

SELO DIGITAL MD068 4461 4VG26 - 020X HWYS  
Marechal Cândido Rondon, 18 de Junho de 2014.  
Em Teste da verdade.

FÁRIDA NARDELLO - TABELIÃO

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
Endereço: BR 163 KM 290,5, s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092  
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 038/2013

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1451, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Rodovia BR 163, KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 13.561.077/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedor deste Município, com o ramo de Atividade de construção e recuperação de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, pontes, viadutos e túneis inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, construção de obras viárias, comércio varejista e atacadista de pedra brita, areia, usinagem, venda de CBUQ (concreto betuminoso usado a quente), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, alíquel de bens próprios. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 09 de julho de 2013

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FAS93092

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2488  
M.C. Rondon  
18 JUN. 2013 PR  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FAS93092

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>D&amp;D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0703652-1	13.561.077/0001-82	12/04/2011	07/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 163, KM 290,5, LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.			
Capital: R\$ 1:200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
NEURI DALMINA 242.271.299-15		1.121.000,00	SOCIO
CHRISTINA DALMINA 041.050.759-85		79.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/10/2013	Número: 20135744113	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/379567-0



MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de junho de 2014

*Assinatura*

SEBASTIÃO M...  
SECRETARIO GERAL



**AUTENTICAÇÃO**

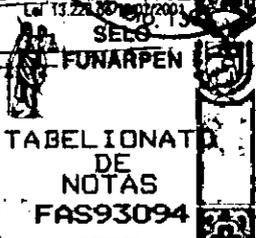
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
18 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-7616

M.C.Rondon

18 JUN 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN



Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR

*Assinaturas manuscritas*

# D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL  
DO PARANÁ

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;



**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante cláusulas seguintes:

### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

### SEDE DA EMPRESA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288 , Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

### OBJETO DA EMPRESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, **Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional.**

### DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, ida seguinte forma:

A- Vibro Acabadora de Asfalto Marca Lebbey, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB 63174 conforme Nota Fiscal nº1569

*Luci*

114

*100*  
Processo Licitatório

Folha nº *089*  
Pato Bragado - PR



*Luci*

*L*

*[Large handwritten flourish or signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARCEVAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

*[Handwritten signature]* 15 ABR 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

# D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

data.07.04.2011.da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07  
valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

REGISTRO COMERCIAL  
DO PARANÁ



B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.

### PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

### APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

**Parágrafo Segundo:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### DA CESSÃO DAS QUOTAS

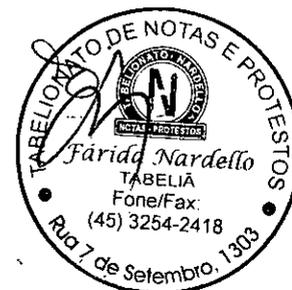
**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

**Parágrafo Primeiro:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

*Luci*

214

*Luci*  
Processo Licitatório  
Folha nº 010  
Pato Bragado - PR



*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIÃO TIO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

M.C.Rondon 15 ABR 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - BÁRBARA CRISTINA AULER
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

# D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

**Parágrafo Único:** Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

### DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

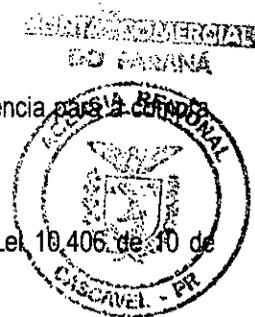
**Parágrafo Quarto:** Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### DESIMPEDIMENTOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

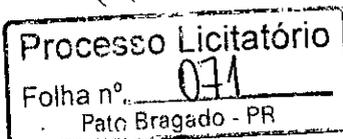
### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



*Lucia*

3/4



*Lucia*



*[Large handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1300 - F. Fax (51) 3264-2418

M.C. Bendon 16 ABR 2014 PR

*[Handwritten signature: M. C. Bendon]*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA

*Neuri Dalmina*

NEURI DALMINA

Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*  
ANA CAROLINE DREHER

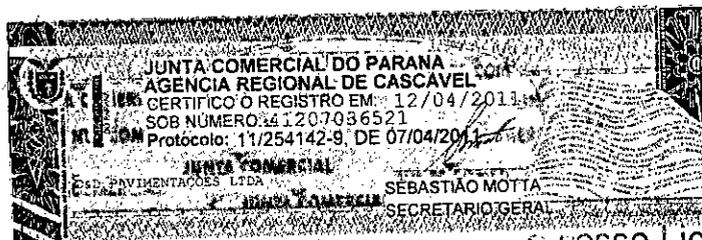
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

*Rafael Felipe May*

RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

*Samantha Barzotto*  
SAMANTHA BARZOTTO  
OAB/PR 52816



Processo Licitatório  
Folha nº 072  
Peto-Bragado - PR

4/4





## SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012; no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

## DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

## OBJETO DA EMPRESA

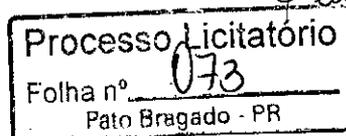
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da empresa passa a ser a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo.

## DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade passa a ser na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

114



*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDINI - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax: (41) 3254-2418

M.º Rodolfo 11 JUN 2014 PR  
*[Handwritten signature]*

- |                                     |                            |                               |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH           |                               |
| <input type="checkbox"/>            | BARBARA CRISTINA AULER     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN             |                               |

**CERTIFICO** que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207038521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, os sócios tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.

**SEDE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

**OBJETO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

214

Processo Licitatório  
Folha nº 074  
Pato Bragado - PR



*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon *[Signature]* 11 JUN. 2014 PR

- |                                     |                            |                               |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FARIDA NARDELLO - Tabellã  | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH           |                               |
| <input type="checkbox"/>            | BÁRBARA CRISTINA AULER     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN             |                               |

**CERTIFICO** que a Sala de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte



**PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de Abril de 2011.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

**APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

**DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

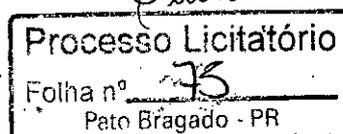
**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

314



*[Large handwritten mark, possibly a stylized 'S' or signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3294-2418

*[Handwritten signature]*  
11 JUN 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

**DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**DESIMPEDIMENTOS:**

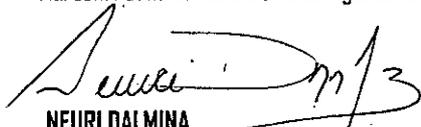
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

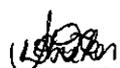
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 09 de Agosto de 2013.

  
NEURI DALMINA

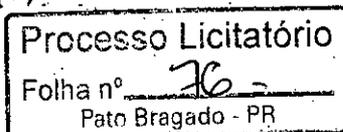
  
CHRISTINA DALMINA

**Testemunhas:**

  
ANA CAROLINE DREHER  
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR

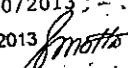
414





**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013  
 SOB NÚMERO: 20135744113  
 Protocolo: 13/574411-3, DE 03/10/2013

Empresa: 41 2.1703652-1  
 D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETÁRIO GERAL



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

**TABELIONATO NARDELLO**  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418  
 M.C. 000001

11 JUN. 2014 PR  
*Marechal*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escroventes Juramentados



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

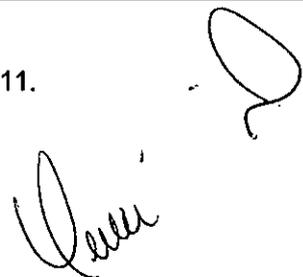
	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.561.077/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>D&amp;D PAVIMENTACOES LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D&amp;D PAVIMENTACOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 163 KM 290,5</b>	NÚMERO <b>S/M</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA BRITANICA</b>	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"><b>Processo Licitatório</b> Folha nº <u>77</u> Pato Bragado - PR</div>			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2014** às **10:23:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13561077/0001-82

**Razão Social:** D E D PAVIMENTACOES LTDA

**Nome Fantasia:** D E D PAVIMENTACOES

**Endereço:** R RODOVIA BR 163 KM 288 01 L RURAL 202 / RURAL /  
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2014 a 15/07/2014

**Certificação Número:** 2014061607523896172839

Informação obtida em 23/06/2014, às 10:17:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 78  
Pato Bragado - PR



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 072762014-88888077

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

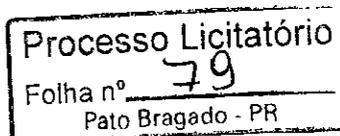
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2014.

Válida até 08/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 13.561.077/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

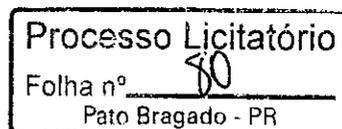
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:46:41 do dia 31/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2014.

Código de controle da certidão: **3EEC.23BF.B6AC.D047**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11717125-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.561.077/0001-82

Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**

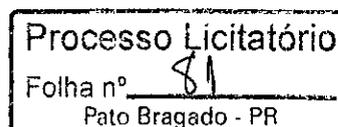
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 15/08/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débito**

**Nº 3634 / 2014**

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: 13.561.077/0001-82

Código: 3092291

Contribuinte: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**

Endereço:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON

Estado: PR

CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão:** PARA FINS DE PARTICIPACAO EM LICITACAO.

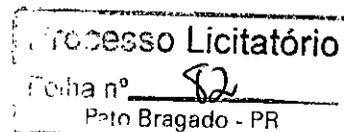
### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



*[Handwritten signature]*

**Validade 60 dias a partir da data de emissão.**

Emitido em: 07/05/2014 às 17:45:54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Certidão n°: 47738782/2014

Expedição: 12/05/2014, às 17:51:08

Validade: 07/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.561.077/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

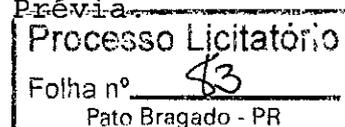
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Júnior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, com sede na Rodovia BR 163 km 288, s/nº, Área Rural, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
Marechal Cândido Rondon, 18 de junho de 2014 16:24 horas.

*Graciele Martins Leusch*  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum  
CNPJ 05.389.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório  
Folha nº 84  
Pato Bragado - PR

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

FARIDA NARDELLO - Tabeilla  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTI  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 BARBARA CRISTINA AULIER  
 CAROLINE KROHN

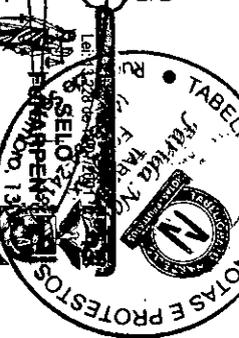
Escritórios  
Juramentados

18 JUN 2014  
M.C. Rondon  
PR  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FAS93093



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

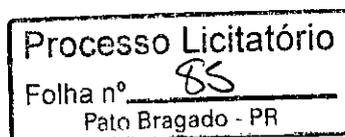
A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) ~~Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor/Depositário Público e Avaliador Judicial~~ e um (01) ~~Tabelionato de Protesto de Títulos~~. (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Junho de 2014

**Denise Koprovski Curi**

Diretora do Departamento





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabellã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **D&D PAVIMENTACOES**, inscrito(a) no CNPJ nº **13.561.077/0001-82**, com sede administrativa na BR 163 km 288, s/n, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 16:34 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 18 de junho de 2014.

Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 10,52  
Selo de Autenticidade: R\$1,80  
Buscas : R\$ 0,47  
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)

Processo Licitatório  
Folha nº 86  
Pato Bragado - PR

Selo digital Nº HS1ek . Vg88s . 402DB - 6jJMQ . MA5K  
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon, 18 JUN. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados





**PAVIMENTAÇÕES**

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 57  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório nº 009/2014  
Folha nº 88  
Pato Bragado - Ph

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 89

Pato Bragado - PR

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 90  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 91

Pato Bragado - PR

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 92  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



**PAVIMENTAÇÕES**

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 009/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Neuri Dalmina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.271.299-15 e Identidade sob Registro Geral n.º 7.203.469-4 SSP/PR, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º. RS 51053/D;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

Processo Licitatório

Folha nº 93

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: D&D Pavimentações Ltda

Endereço: Br 163 Km 290,50, Lote Rural 202B

Bairro: Zona Rural - CEP: 85960-000

Cidade: Marechal Cândido Rondon - Estado: Paraná

CNPJ/MF: 13.561.077/0001-82

Inscrição Estadual: 90.563.335-06

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 5307

Instituição Financeira/Banco: Banco do Brasil - Conta Corrente: 37937-9 - Agência: 0859-1

Nº do Telefone: (45) 3254-6414 - Nº de fax da empresa: (45) 3254-2027

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Christina Dalmina

Função do Responsável Legal: Administradora

Endereço do Responsável Legal: Rua Pastor Meyer, 215, apto 02, Centro, Marechal Cândido Rondon / PR

RG nº. 8.385.033-7 - Órgão emissor SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85 - e-mail: cdalmina@outlook.com

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Processo Licitatorio

Folha nº 04  
Pato Bragado - PR

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

Responsável Legal

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 28374/2014**

**[ Validade: 31/03/2015**

**Razão Social:** D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

**CNPJ:** 13561077000182

**Num. Registro:** 51888

**Registrada desde :** 20/07/2011

**Capital Social:** R\$ 1.200.000,00

**Endereço:** RODOVIA BR 163 KM 290.5, S/N LOTE RURAL 202-B PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA

**Município/Estado:** MARECHAL CANDIDO

**CEP:** 85960000

RONDON-PR

**Objetivo Social:**

Atividade de Construção e recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto - Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de pedágio, Construção de Obras Viárias. Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - NEURI DALMINA

Carteira: RS-51053/D

Data de Expedição: 11/02/1985

Visto Nº: 6435

Data do Visto: 14/03/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Processo Licitatório  
Folha nº 95  
Pato Bragado - PR

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

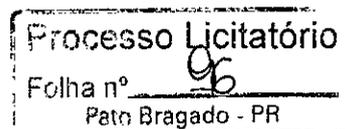
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/98513, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/03/2014 11:57:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'Oliveira'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **28378/2014**

Validade: **31/03/2015**

Nome: **NEURI DALMINA**

Carteira - CREA-RS Nº :RS-51053/D

Visto Nº : 006435

Registro Nacional : 2204472450

Registrado(a) desde : 11/02/1985

Dt. Expedição Visto : 14/03/1985

Data Vcto Registro :

Filiação : ALFREDO JOÃO DALMINA

ARMELINA ZANATTA DALMINA

Data de Nascimento : 18/09/1956

Carteira de Identidade : 72034694

CPF : 24227129915

Naturalidade : CAMPOS NOVOS/SC

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Diplomação : 20/03/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

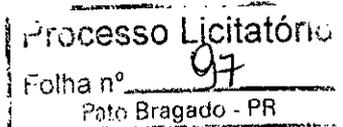
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/98520.

Emitida via Internet em 31/03/2014 12:06:24



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012; no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

**OBJETO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da empresa passa a ser a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo.

**DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço da sociedade passa a ser na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório  
Folha nº 98  
de 100

*Neuri Dalmina*

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, os sócios tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**.

**SEDE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

**OBJETO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

Processo Licitatório

Folha nº 99  
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



**PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de Abril de 2011.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

**APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

**DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

Processo Licitatório  
Folha nº 100  
Pato Bragado - PR  
*[Handwritten signatures and marks]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

**DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da ultima alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**DESIMPEDIMENTOS:**

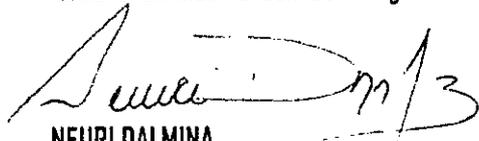
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

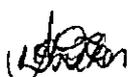
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 09 de Agosto de 2013.

  
NEURI DALMINA

  
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

  
ANA CAROLINE DREHER  
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR

Processo Licitatório  
Folha nº 101  
Pato Bragado - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

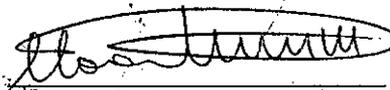
**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

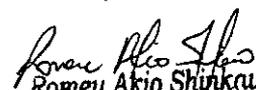
Certificamos para os devidos fins, que a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil NEURI DALMINA, CREA nº RS-51053/D, com ART do CREA-PR nº 20132795924 substituta à ART do CREA-PR nº 20122225181, executou para o Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.205.814/0001-24, execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Na Avenida Irio Jacob Welp, (com área de 50.275,73 M<sup>2</sup>), conforme contrato nº 123/2012, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
Desmatamento, destoque e limpeza	M <sup>2</sup>	6.090,00
Escavação, Carga e transporte	M <sup>3</sup>	19.868,31
Limpeza e lavagem da pista	M <sup>2</sup>	46.113,86
Sub-Leito regularização e compactação	M <sup>2</sup>	51.370,63
Base B.G.T.C.	M <sup>3</sup>	13.308,00
Meio fio com sarjeta	M	9.565,81
Pintura de ligação com emulsão	M <sup>2</sup>	56.026,61
Imprimação CM-30	M <sup>2</sup>	26.822,45
Revestimento com capa asfáltica de CBUQ	TON	7.105,32
Calçada de concreto	M <sup>2</sup>	7.506,24
Calçada em Paiver	M <sup>2</sup>	2.360,48
Rapa de acesso para deficientes	UD	93,00
Pintura de faixas de sinalização	M <sup>2</sup>	5.198,64
Demolição mecânica de pavimentação	M <sup>3</sup>	5.872,83

A obra acima citada foi executada com início em 12/05/2012, término em 06/07/2013 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em 19 de julho de 2013.

  
Moacir Luiz Froehlich  
Prefeito

  
Romeu Akio Shinkawa  
engº civil CREA PR 64220/D  
Fiscal da Obra

Processo Licitatório  
Folha nº 102  
Pato Bragado - PR.



*[Large handwritten signature]*



TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA  
R. 7 de Setembro, 1300 - F. Fax: (41) 3254-2418

### AUTENTICAÇÃO

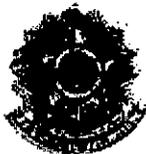
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

*M. C. Rondon* 11 JUN. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL  
NEURI DALMINA**

Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico N.º.:**6335/2013**  
Selos de autenticidade:**A 029.993**

Processo Licitação nº

Arquivo nº **103**  
Pato Bragado - PR

RNP N.º:2204472450

Protocolo N.º.:**2013/00253225**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico Nº.:6335/2013  
Selos de autenticidade:A 029.993

RNP Nº.:2204472450  
Protocolo Nº.:2013/00253225

ART Nº.....:20132795924 0..... Registrada:19/07/2013.....  
ART Substituída.....:20122225181 0 .....  
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...:D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.....  
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CNPJ/CPF:  
76.205.814/0001-24.....  
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
Dimensão.....:50.275,73 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
Dados Complementares:0,00 .....  
Local da Obra.....:AV. IRIO JACOB WELP, S/N CENTRO L. 0 Q. 0.....  
Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....  
Data de Início.....:01/06/2012..... Data de Conclusão:16/07/2013.....  
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, COMPOSTO  
PELOS SERVIÇOS: - DESMATAMENTO, DESTOQUE E LIMPEZA  
6.090,00 M2 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE  
19.868,31 M3 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 46.113,86  
M2 - SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 51.370,63  
M2 - BASE B.G.T.C. 13.308,00 M3 - MEIO FIO COM  
SARJETA 9.565,81 M - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO  
56.026,61 M2 - IMPRIMAÇÃO CM-30 26.822,45 M2 -  
REVESTIMENTO COM CAPA ASFALTICA DE CBUQ 7.105,32 TON.  
- CALÇADA DE CONCRETO 7.506,24 M2 - CALÇADA DE  
PAVER 2.360,48 M2 - RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES  
93 UD - PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO-BRANCAS,  
AMARELAS E VERMELHAS 5198,64 M2 - DEMOLIÇÃO MECANICA  
DE PAVIMENTAÇÃO 5.872,83 M3.....  
Observação.....:

Processo Licitatório  
Folha nº 104  
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****NEURI DALMINA**

Carteira Profissional:RS-51053/D

Acervo Técnico Nº.:**6335/2013**Selos de autenticidade:**A 029.993**

RNP Nº.:2204472450

Protocolo Nº.:**2013/00253225**

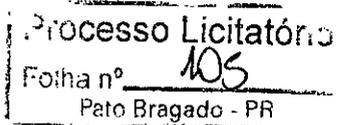
---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00253225.

Emitida via Internet em 01/04/2014 09:11:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

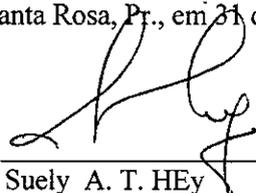
**Certificamos** para os devidos fins, que a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 163, km 289, Lote Rural nº 202, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13561077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil NEURI DALMINA, CREA nº RS-51053/D, com ART do CREA-PR nº 20121757120, **executou** para o Município de **NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 77.116.663/0001-09, Reperfilamento e Capa Asfáltica sobre pedras irregulares em Estrada Rural – Acesso ao Distrito de Planalto do Oeste, com área de 25.000,00 m2, conforme contrato nº 016/2012, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>REVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>		
Limpeza e lavagem da pista	m <sup>2</sup>	25.000,00
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	25.000,00
Reperfilamento e Capa Asfáltica em C.B.U.Q.	m <sup>2</sup>	25.000,00

A obra acima citada foi executada com início em 02.05.2012, término em 30.05.2012 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Nova Santa Rosa, Pr., em 31 de maio de 2012.

  
Norberto Pinz  
Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa

  
Suely A. T. HEy  
Eng.º Civil - CREA PR- 11.227/D  
Responsável pela Fiscalização



Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (045) 3253-1144  
Cnpj: 77.116.663/0001-09 <http://www.novasantarosa.pr.gov.br> e-mail: [novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br](mailto:novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br)

uso Licitação nº 106  
Bragado - PR


*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

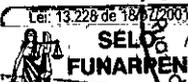
TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. al. (45) 3254-7118

M.C. Rondon

17 FEV. 2014

- FÁRIDA NARDELLO - Tabella
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores  
Juramentados



TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EZB88562



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**NEURI DALMINA**  
Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico Nº.:**9439/2012**  
Selos de autenticidade:**A 008.054**

Processo Licitatório nº 107  
Pato Bragado - PR  
RNP Nº:2204472450  
Protocolo Nº.:**2012/00225220**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico Nº.:9439/2012  
Selos de autenticidade:A 008.054

RNP Nº.:2204472450  
Protocolo Nº.:2012/00225220

ART N°.....:20121757120 0..... Registrada:09/05/2012.....  
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...:D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.....  
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA - CNPJ/CPF:  
77.116.663/0001-09.....  
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
Dimensão.....:25.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
Dados Complementares:0,00 .....  
Local da Obra.....:EST. RURAL ACESSO DIST. PLANALTO DO OEST, S/N ZONA  
RURAL.....  
Município/Estado....:NOVA SANTA ROSA/PR.....  
Data de Início.....:02/05/2012..... Data de Conclusão:11/05/2012.....  
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv..:- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE  
PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL, COMPOSTO PELOS  
SERVIÇOS DE: - LIMPEZA DE PISTA - 25.000,00 M2 -  
PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C - 25.000,00 M2 -  
REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA COM CBUQ - 25.000,00  
M2.....  
Observação.....:.....

Processo Licitatório  
Folha nº 108  
Peto Bragado - Ph



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**NEURI DALMINA**

Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico Nº.:**9439/2012**  
Selos de autenticidade:**A 008.054**

RNP Nº.:2204472450  
Protocolo Nº.:**2012/00225220**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00225220.

Emitida via Internet em 17/02/2014 09:33:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório  
Folha nº 109  
Patn Bragado - PR



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>D&amp;D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0703652-1	CNPJ 13.561.077/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/04/2011	Data de Início de Atividade 07/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 163, KM 290,5, LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A ECTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NEURI DALMINA 242.271.299-15	1.121.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CHRISTINA DALMINA 041.050.759-85	79.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de Junho de 2014

14/379597-0



*Assinatura*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 170  
Pato Bragado - PR

*Assinatura*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.**

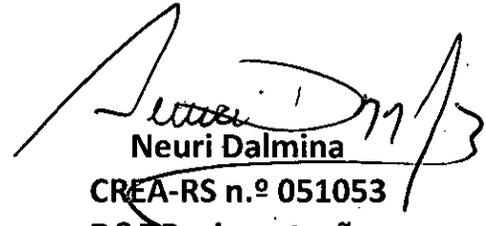
**OBJETO:** Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 009/2014, que a empresa **D&D Pavimentações**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.561.077/0001-82, situada na Br 163, KM 290,5, na Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhor Neuri Dalmina, registro no CREA-RS n.º 051053, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 18 de junho de 2014.

  
Edino Jonas Krug

Departamento de Engenharia  
Município de Pato Bragado

  
Neuri Dalmina

CREA-RS n.º 051053  
D&D Pavimentações

Processo Licitação nº  
Folha nº 111  
Pato Bragado - PR



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**

**R. ZÃO SOCIAL: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ.: 13.561.077/0001-82**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE: RODOVIA BR 163, KM 290,50 –  
ZONA RURAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PARANÁ.**

**LICITAÇÃO Nº 009/2014 – PREFEITURA DE PATO BRAGADO**

**DATA: 24/06/2014 ÀS 10H00M**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo nº 1311  
Data 24/06/2014  
HS 09:58 R. Oliveira

Processo Licitatório  
Folha nº 112  
Pato Bragado - PR



ANEXO X  
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

Tomada de Preços nº. 009/2014

Prezados Senhores:

A empresa **D&D Pavimentações Ltda.**, estabelecida na Br. 163 Km 290,50, Zona Rural na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 13.561.077/0001-82, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 009/2014, para *contratação de uma empresa para execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon*, na cidade de Pato Bragado, PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta é de R\$ 696.755,22** (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). No preço global, já está incluso todos os impostos, inclusive impostos sobre Serviços – ISS, seguro taxas e demais encargos pertinentes;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Material	R\$ 627.079,70	90%
Mão - de - obra	R\$ 69.675,52	10%
TOTAL	R\$ 696.755,22	100%

Processo Licitatório  
Folha nº 113  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional.

Declaramos que, os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.<sup>2</sup>

Esta proposta de preços tem **prazo de validade** de no mínimo 65 (sessenta e cinco) dias, a contar da data da sessão pública.

**Prazo de entrega e execução** do objeto: Em até 03 (três) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

**Vigência do Contrato** é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n°.009/2014**.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

Christina Dalmina

RG n°. 8.385.033-7 SSP/PR

Representante Legal

Processo Licitatório  
Folha n° 114  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná

02



## MODELO Nº 08

### PLANILHA DE SERVIÇOS

**Ref.:** Edital de Tomando de Preços 009/2014

**MUNICÍPIO:** PATO BRAGADO / PR

**Obra:** execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entra a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

### PLANILHA DE ORÇAMENTO / SERVIÇOS

Agente Promotor : Município de Pato Bragado						
Empreendimento: Pavimentação Asfáltica sobre pedras Irregulares da Av. Continental até divisa com Margarida.						
ÁREA 20.805,77 M2						
BDI 25,00%						
CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (em R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 17.684,90</b>
1.1	Limpeza de superfície c/ jato de alta pressão de ar e água	m2	20.805,77	R\$ 0,85	R\$ 17.684,90	
2	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA</b>					<b>R\$ 646.774,50</b>
2.1	Pintura de ligação c/ Emulsão RR-1c	m2	41.611,54	R\$ 1,21	R\$ 50.349,96	
2.2	Transporte Local com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada - DMT 28 km	m3xkm	23.302,09	R\$ 1,12	R\$ 26.098,34	
2.3	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente cap 50/70 ext. Transp p/ reperfilamento e: 2 cm-cotação de mercado	ton	1.591,68	R\$ 215,00	R\$ 342.211,20	
2.4	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente cap 50/70 ext. Transp p/ capa e: 3 cm-cotação de mercado	ton	1.061,00	R\$ 215,00	R\$ 228.115,00	
3	<b>ENSAIOS TECNOLOGICOS DE ASFALTO</b>					<b>R\$ 32.295,82</b>
3.1	Ensaio de Imprimação - Asfalto Diluido	m2	20.805,77	R\$ 0,04	R\$ 832,23	
3.2	Ensaio de Tratamento Superficial Simples	m2	20.805,77	R\$ 0,10	R\$ 2.080,58	
3.3	Sinalização Horizontal e Vertical					

Processo Licitatório  
115  
Folha nº  
Pato Bragado - PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**

3.4	Sinalização Horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acril. c/ esfera de vidro cor branca	m2	830,19	R\$ 16,92	R\$ 14.046,81
	Sinalização Horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acril. c/ esfera de vidro cor amarela	m2	415,10	R\$ 16,92	R\$ 7.023,49
	Placa de sinalização vertical em chapa de aço galvanizado nº 18. com película refletiva inclusive suporte em tubo de aço galvanizado 21/2" e bloco de concreto para fixação conforme memorial descritivo e projeto	m2	6,56	R\$ 376,09	R\$ 2.467,15
	Poste de aço reto, H=3,0m, Diâmetro = 90 mm, com base de concreto.	unid.	12,00	R\$ 487,13	R\$ 5.845,56
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>R\$ 696.755,22</b>

Pato Bragado, 24 de Junho de 2014.

**CHRISTINA DALMINA**  
Representante Legal  
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

**NEURI DALMINA**  
Resp. Técnico/Eng. Civil  
CREA RS-51053/D

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

**D&D Pavimentações Ltda**

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

Marechal Cândido Rondon

Paraná

Processo Licitação

Folha nº 116

Pato Bragado - PR

04



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014  
 PROPONENTE: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

**MUNÍCIPIO / LOCAL:** Pato Bragado / Pr  
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de 20.805,77 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida / Marechal Cândido Rondon. **PRAZO:90 DIAS**

**MUNICIPIO** Pato Bragado - PR  
**OBJETO** Execução de 20.805,77 m2 de pavimentação sobre pedras irregulares.  
**LOCAL** Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida / Marechal Cândido  
**ÁREA** 20.805,77 M2  
**BDI** 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
CÓDIGO ITEM	SERVIÇOS	TOTAL ITEM (r\$)	MESES			TOTAL
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.684,90	R\$ 8.842,45	R\$ 8.842,45	R\$ 0,00	R\$ 17.684,90
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 646.774,50	R\$ 323.387,25	R\$ 323.387,25	R\$ 0,00	R\$ 646.774,50
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOA DE ASFALTO	R\$ 32.295,82	R\$ 1.456,41	R\$ 1.456,41	R\$ 29.383,01	R\$ 32.295,82
<b>TOTAIS</b>						<b>R\$ 696.755,22</b>

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO				
TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ 333.686,11	R\$ 333.686,11	R\$ 29.383,01	<b>R\$ 696.755,22</b>
PERCENTUAL (%)	47,89%	47,89%	4,22%	<b>100%</b>
ACUMULADO MENSAL (R\$)	47,89%	95,78%	100,00%	

Pato Bragado, 24 de junho de 2014

**CHRISTINA DALMINA**  
 Representante Legal  
 RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

**NEURI DALMINA**  
 Resp. Técnico/Eng. Civil  
 CREA RS-51053/D

**13.561.077/0001-82**

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
 Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitação nº  
 Folha nº 117  
 Pato Bragado - Pr

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06  
 Endereço: BR 163 KM 2s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092  
 Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N° 1311  
Data: 24/06/2014  
HS: 09:58 R. Data

**RAZÃO SOCIAL: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ.: 13.561.077/0001-82**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE: RODOVIA BR 163, KM 290,50 –  
ZONA RURAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PARANÁ.**

**LICITAÇÃO N° 009/2014 – PREFEITURA DE PATO BRAGADO**

**DATA: 24/06/2014 ÀS 10H00M**

**ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório**  
Folha n° 198  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 107/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2014, que tem como objeto, contratação de uma empresa para execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entra a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Disel Daiane Bortolato, Luiz Alberto Rosinski, Djoni Aleander Rohden, e Giovane Fim, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2014, a qual tem como objeto contratação de uma empresa para execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entra a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao edital em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sendo que 02 (duas) empresas requereram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: 1- **SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** 2- **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**. Apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se das empresas, **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**. Estava a licitante devidamente representada nesta sessão, conforme segue a empresa, **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, representado pelo procurador o senhor Neuri Dalmina. Em seguida, iniciamos com a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, e observou-se que estavam de conformidade com o listado no item oito do Edital convocatório. Desta forma a Licitante está apta a participar com a respectiva Proposta de Preço neste Certame. Mediante condição expressa, o representante presente DECLAROU que renuncia da prerrogativa de interpor recurso, quanto à fase de habilitação. Com isto, daremos sequencia ao processo, abrindo o envelope 02 (dois), ainda nesta sessão, no qual constam as Proposta de Preços da Licitante habilitada. O valor global cotado pelas licitante, para execução da obra prevista no objeto da Licitação **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, é de R\$ 696.755,22 (Seiscentos e noventa e seis, setecentos cinquenta e cinco mil e vinte e dois). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preço atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.

Processo Licitatório  
Folha nº 119  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2014

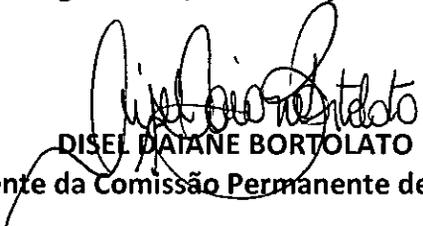
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

**EMPRESA VENCEDORA: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**

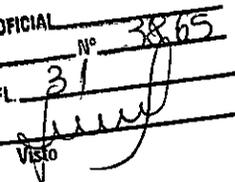
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 696.755,22** (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

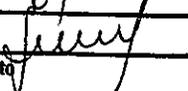
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 23 de junho de 2014.

  
DIEL DATANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 3865  
de 25/06/14 FL. 31  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 966  
de 24/06/14 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 120  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

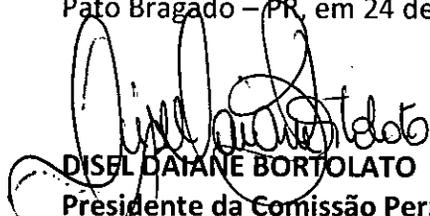
## PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 009/2014

**Objeto:** Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

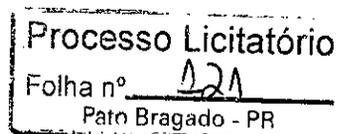
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 009/2014, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), como a de menor preço para execução da obra em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 24 de junho de 2014.



**DAIANE BORTOLATO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

### PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

**Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2014**

**Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 009/2014**

#### PARECER:

O Chefe do Poder Executivo encaminha a esta Assessoria o processo licitatório supra informado para exame do procedimento.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 07/06/2014 e Diário Eletrônico de 06/06/2014, ficando definida a data de 24 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

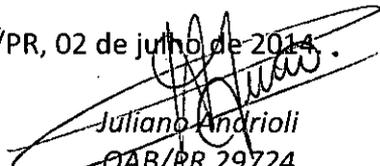
No dia, hora e local previamente designado, compareceu somente 01 (uma) das 02 (duas) que haviam retirado o Edital, qual seja, a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, conforme se verifica-se na ata 107/2014.

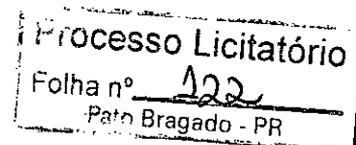
Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta foi considerada habilitada.

Passando-se para a fase seguinte, a proposta de preços foi lida em voz alta à participante. Nenhuma observação foi feita acerca dos valores apresentados, sendo avisado à proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção. A Decisão foi publicada em 25/06/2014 junto ao Jornal O Presente, onde declarou-se a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP como vencedora, pelo preço acordado de R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 02 de julho de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 009/2014

Objeto: Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 009/2014, que tem como objeto execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 02 de julho de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Processo Licitatório  
Folha nº 123  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

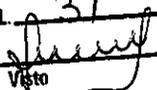
Tomada de Preços n.º 009/2014

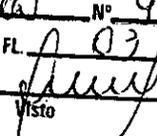
Objeto: Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares.

Em atenção às atribuições conferidas a Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para execução, na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 02 de julho de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 03/06/14 FL. 31  
Nº 3871  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 02/07/14 FL. 03  
Nº 472  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 124  
Pato Bragado - PR



Início

Ajuda | Sair

Contribuinte: D&amp;D PAVIMENTACOES LTDA - EPP

## Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.224.97519/72

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

<b>Nome *</b>	MUN. DE PATO BRAGADO - TRAJETO ATE MARG
<b>Endereço</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	TRAJETO AV. CONTINENTAL DIVISA C/ MARGAR
Bairro	CENTRO
CEP *	85948000
Telefone	( )
Fax	( )
E-mail	
<b>Endereço de correspondência</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc)	AV. WILLY ART
Bairro	CENTRI
CEP	85948000
<b>Vínculo do Responsável *</b>	Construtora ▼
<b>Vínculo com o Governo *</b>	Municipal ▼
<b>FPAS *</b>	507 - INDUSTRIAS,INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL ▼
<b>CNAE *</b>	45225 - OBRAS VIARIAS - INCLUSIVE MANUTENCAO ▼
<b>Natureza Jurídica *</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ▼
<b>Dados da Obra</b>	
A.R.T./C.R.E.A.	002868959
Local	Imóvel em área Rural ▼
Alvará	
Data do Início da Obra *	03/07/2014 (dd/mm/aaaa)
<b>Construção</b>	
Pré-Fabricado?	Não ▼
Tipo da Obra	
Uso da Obra	
Quantidade de Unidades	0
Quantidade de Pavimentos	0
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	0
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	0

**Demolição**

Pré-Fabricado?	<input type="text" value="Não"/>
Tipo da Demolição	<input type="text"/>
Uso da Demolição	<input type="text"/>
Quantidade de Unidades	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Pavimentos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	<input type="text" value="0"/>

**Comercial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>

**Residencial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/> m <sup>2</sup>



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA**



**ART Nº 20143008929**  
 Corresponsabilidade  
 ART Corresp: 20142868959

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: FELIPE RICARDO HARTWIG (CPF:063.360.719-36) Nº Carteira: PR-138188/D  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -  
 Empresa contratada: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP Nº Registro: 51888

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05  
 Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO Contrato: 168/214  
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: Quadra: 0 Lote: 0  
 Local da Obra: TRAJETO ENTRE AV. CONTINENTAL A TE DIVISA COM DIST. MARGARIDA 0 CEP: 85948000  
 ZONA RURAL - PATO BRAGADO PR

Tipo de Contrato 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	20805,77 M2
Ativ. Técnica 11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp. 1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv 045	ARRUAMENTO		
Serviços 083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CONTRATADOS		

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20143008929  
 Data Início 03/07/2014  
 Data Conclusão 03/10/2014  
 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA 20.805,77 M2  
 PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C 41.611,54 M2  
 TRANSPORTE DE CBUQ 23.302,09 M3XKM  
 FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE REPERFILAMENTO E: 2 CM- 1.591,68 TON  
 FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAPA E: 3 CM-COTAÇÃO DE MERCADO 1.061,00 TON  
 ENSAIOS DE IMPRIMAÇÃO - ASFALTO DILUÍDO 20.805,77 M2  
 ENSAIO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES 20.805,77 M2

Insp.: 4340  
 11/07/2014  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA** Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 224092014-88888519

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP

CEI : 51.224.97519/72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2014.

Válida até 21/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N.º 139/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014

**OBJETO** Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, **AUTORIZA** a empresa **&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 13.561.077/0001-82, com sede na BR 163, KM 290,5 – Zona Rural, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para Contato n.º 45-3254-6414, nos termos pactuados entre as partes através do contrato n.º 168/2014, assinado no dia 02 de julho de 2014 a dar início ao serviço à execução global de obra identificada como Execução de 20.805,77 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, do trajeto compreendido entre a Avenida Continental, sede do Município de Pato Bragado, até a divisa com o Distrito de Margarida/Marechal Cândido Rondon, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências da Legislação vigente.

Pato Bragado – PR, em 02 de julho de 2014.

*Junior Backes*

**Arquiteto Urbanista – CAU.N.º A-45717-5**

*Arnildo Rieger*

**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 384

Pato Bragado – Pr, 06 de novembro de 2015.

Ilmo. Sr. Gerente  
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP  
CNPJ 13.561.077/0001-82  
Rodovia BR 163, km 290,50, zona rural  
Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000

RECEBIDO  
em 06/11/15  
Ass. João Rodolpho

**Assunto: Tomada de Preços 009/2014 – Contrato nº 168/2014**

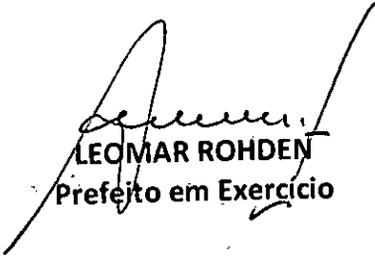
O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, diante da relação contratual havida entre as partes, a qual teve por objeto o Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares, vem através da presente NOTIFICARLA como de fato a NOTIFICAR, nos termos que seguem:

Após alguns relatos que nos foram feitos por pessoas que diariamente transitam pela rodovia que liga o município de Pato Bragado ao Distrito de Margarida, Marechal Cândido Rondon – Pr, nos motivou a nos deslocarmos até o referido local.

Chegando lá foi possível constatar que a obra (recapeamento), em determinados locais, está apresentando patologias, conforme fotografias que instruem à presente.

Assim, diante da obrigação quinquenal prevista no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, servimo-nos da presente para requerer que a empresa apresente a esta municipalidade um Laudo Técnico acerca destas Patologias, com a maior brevidade possível, afim de que possamos posteriormente analisá-lo e, se for o caso, requerer a reparação das mesmas.

Sem mais, atenciosamente,

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito em Exercício